



## Tribunal Superior Eleitoral

**RESOLUÇÃO N° XXXX**

**INSTRUÇÃO N° XXXX-XX.2025.6.00.0000 – BRASÍLIA – DISTRITO  
FEDERAL**

**Relator:** Ministro Nunes Marques

**Interessado:** Tribunal Superior Eleitoral

Altera a Resolução nº 23.605/TSE, de 17 de dezembro de 2019, que estabelece as diretrizes gerais para a gestão e distribuição dos recursos do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23, IX, do Código Eleitoral, o art. 61 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, e o art. 105 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,  
**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução nº 23.605/2019/TSE passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º No âmbito do TSE, a Secretaria de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF) será responsável pela distribuição dos recursos aos diretórios nacionais dos partidos políticos.” (NR)

“Art. 6º Os recursos do FEFC ficarão à disposição do partido político somente após a definição dos critérios para a sua distribuição, os quais devem ser aprovados pela maioria absoluta de integrantes do órgão de direção executiva nacional do partido (Lei nº 9.504/1997, art. 16-C, § 7º).

§ 7º O partido poderá alterar ou retificar os critérios para distribuição dos recursos do Fundo Eleitoral e comunicá-los ao TSE até o dia 30 de agosto do ano eleitoral, desde que a alteração ou retificação esteja devidamente justificada e os demais procedimentos definidos nesta Resolução sejam observados." (NR)

Art. 2º Revogam-se, na Resolução nº 23.605/2019/TSE, o § 1º do art. 6º e os arts. 10 e 11.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Brasília de de

MINISTRO NUNES MARQUES – RELATOR